



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024/PMMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS**

<b>1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador</b>	
<b>Órgão Gerenciador</b>	Município de Morro Grande
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
<b>Endereço</b>	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
<b>CNPJ Nº</b>	95.782.785/0001-08
<b>Representante</b>	Juraci Favarin
<b>Cargo</b>	Prefeito em exercício
<b>C.P.F.</b>	538.xxx.xxx-04

<b>1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata</b>	
<b>Detentora da Ata</b>	Franbiff Comércio e Transportes Ltda
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Privado
<b>Endereço</b>	Rua Pedro Dal Toé, Pavilhão 2, nº 501, bairro Morro Estevão, município de Criciúma/SC, CEP 88.816-760
<b>CNPJ Nº</b>	19.211.503/0001-34
<b>Representante</b>	Paulo Henrique Gomes Biff
<b>Cargo</b>	Sócio Administrador
<b>C.P.F.</b>	082.xxx.xxx-44

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 40/2023.
- 2.1.2. O Processo de Compra nº 40/2023.
- 2.1.3. O Edital de Pregão Presencial nº 17/2023/PMMG.
- 2.1.4. A Proposta da Detentora da Ata e documentos pertinentes.
- 2.1.5. A Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.1.6. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.7. Demais Documentos Inerentes a esta Ata de Registro de Preços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições, exigências e especificações do Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

**4. CLAUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. A descrição dos produtos/materiais, quantitativos, preços unitários, preço total e demais informações inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços se encontram na tabela a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Item	Descrição do Item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
32	<b>CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA.</b> CORTE TIPO FILÉ, CONGELADA, SEM OSSO E SEM PELE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PENAS, CARCAÇA OU LARVAS. NÃO PODERÁ TER EXCESSO DE GELO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO OU BANDEJAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL DO ÓRGÃO COMPETENTE. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	MORGANA	995,00	17,45	17.362,75
33	<b>CARNE DE FRANGO, COXINHA DA ASA.</b> CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PENAS, CARCAÇA OU LARVAS. NÃO PODERÁ TER EXCESSO DE GELO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU BANDEJAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL DO ÓRGÃO COMPETENTE. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	NAT	480,00	14,90	7.152,00
34	<b>CARNE DE FRANGO, FILÉ DE PEITO.</b> PRODUTO CONGELADO INDIVIDUALMENTE, SEM PELE, SEM OSSO, COM COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO OU BANDEJAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL DO ÓRGÃO COMPETENTE. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	LEVO	970,00	16,75	16.247,50
95	<b>QUEIJO INTEIRO TIPO COLONIAL.</b> PRODUTO RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO EM RECIPIENTE TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONSTAR: DATA DA FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN	DELLA VITA	470,00	34,50	16.215,00
96	<b>QUEIJO MUSSARELA FATIADO.</b> CORTE EM LÂMINA DE 30 GRAMAS, SEPARADAS COM PLÁSTICO ADEQUADO. RESFRIADO, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A VÁCUO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, N° DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), PROCEDÊNCIA, NOME E/OU MARCA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: PROCESSADO.	UN	DELLA VITA	345,00	15,00	5.175,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

	COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.					
97	<b>QUEIJO SEM LACTOSE</b> , PRODUTO RESFRIADO, EMBALADO À VACUO, EMBALAGEM TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, ENZIMA LACTOSE, COAGULANTE E FERMENTO LÁCTEO. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE PROCESSAMENTO: ULTRAPROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150 GRAMAS.	UN	DELLA VITA	170,00	11,00	1.870,00
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>64.022,25</b>

## 5. CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Do Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata as devidas penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 5.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 5.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 5.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados nesta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 5.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Órgão Gerenciador bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

- 5.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Órgão Gerenciador quanto à execução do objeto;
- 5.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;
- 5.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador;
- 5.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 5.2.10. Comunicar ao Órgão Gerenciador, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;
- 5.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;
- 5.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 5.2.13. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;

**6. CLAUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1. A Detentora da Ata deverá entregar os produtos nos seguintes locais:
  - 6.1.1. Quando se tratar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dário Crepaldi: Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma, s/nº, Morro Grande/SC.
  - 6.1.2. Quando se tratar do Centro de Educação Infantil Pernalonga: Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali, Nova Roma, s/nº, Morro Grande/SC.
  - 6.1.3. Quando se tratar do Centro de Educação Infantil Nª Senhora da Salete: Rua Santa Cruz, snº, Centro, Morro Grande/SC.
  - 6.1.4. Quando se tratar do Centro de Convivência Domingos Daniel: Rua Jose Tomazi, snº, Centro, Morro Grande/SC (S.C.F.V.).

**7. CLAUSULA SÉTIMA: DO LOCAL, PERIODICIDADE E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

- 7.1. As entregas serão efetuadas semanalmente, no qual o dia da semana será acordado posteriormente entre as partes, em horário de funcionamento dos locais indicados nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A responsabilidade e as despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da Detentora da Ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

7.3. Os pedidos serão realizados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do dia agendado para a entrega dos produtos.

**8. CLAUSULA OITAVA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O Órgão Gerenciador pagará diretamente a Detentora da Ata o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/materiais, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pela Prefeitura, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações e quantidades dos produtos, entre outras obrigatoriedades.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

8.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

8.5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPC-A, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Detentora da Ata.

**9. CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.

**10. CLAUSULA DEZ: DA ALTERAÇÃO**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

**11. CLÁUSULA ONZE: DA VALIDADE**

11.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12. CLÁUSULA DOZE: DO CANCELAMENTO**

12.1. A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, seja pelo descumprimento de seus termos, por fato superveniente ou de terceiros, por interesse da Administração Pública Municipal, ou pela inviabilidade de manutenção dos preços registrados, se arguido previamente a pedido da Administração Pública Municipal.

**13. CLÁUSULA TREZE: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A entrega/recebimento do objeto pela Detentora da Ata terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Órgão Gerenciador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**14. CLAUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**15. CLAUSULA QUINZE: DA PUBLICIDADE**

15.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

**16. CLAUSULA DEZESSEIS: DO FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**17. CLAUSULA DEZESSETE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, 23 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**  
Juraci Favarin – Prefeito em exercício  
Órgão Gerenciador

**FRANBIFF COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**  
Paulo Henrique Gomes Biff – Sócio Administrador  
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica
Sandy Rodrigues Dondossola OAB/SC 66.978